

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	7.590.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	214.500.000
SUB-TOTAL		222.090.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	212.890.000
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.IMP.COMERC.OU FINAN	32.520.000
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	2.000.000.000
SUB-TOTAL		2.245.410.000
T O T A L		2.467.500.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL
14.80.228.1.465	0	2.000.000.000
2.000.000.000		2.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
14.80.021.2.374	147.500.000	0
147.500.000		147.500.000
14.80.021.2.516	43.140.000	32.520.000
75.660.000		75.660.000
14.80.477.2.382	31.450.000	212.890.000
244.340.000		244.340.000
TOTAL		222.090.000
2.245.410.000		2.467.500.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
23	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
23.03	SECRETARIA DE RELACOES DO TRABALHO	
T O T A L		2.467.500.000
3A.	QUOTA	2.159.915.000
4A.	QUOTA	307.585.000

DECRETO N.º 23.913, DE 13 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Carteira de Previdência dos Deputados à Assembléia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 9.000.000.000 (nove bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações

Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de setembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.83	CART.PREV.DOS DEPUTADOS A ASSEMBL.LEG.	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	332.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	24.000.000
3.2.5.1	INATIVOS	8.078.101.200
3.2.5.2	PENSIONISTAS	897.566.800
SUB-TOTAL		9.000.000.000
T O T A L		9.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
15.82.492.2.190	9.000.000.000	0
9.000.000.000		9.000.000.000
TOTAL		0
9.000.000.000		9.000.000.000

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO					
ORGAO 14.83 - CART.PREV.DOS DEPUTADOS A ASSEMBL.LEG. -					
CATEGORIAS ECONOMICAS		T O T A L		S U B P R O	
ESPECIFICACAO				GRAMAS	
CODIGO				15.82.492	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	332.000		332.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	24.000.000		24.000.000	
3.2.5.1	INATIVOS	8.078.101.200		8.078.101.200	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	897.566.800		897.566.800	
T O T A L		9.000.000.000		9.000.000.000	

verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 248, de 13-9-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões-Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, com sede de exercício nos Municípios do Estado que não constituem a Região Metropolitana da Grande São Paulo, para participarem da 3.ª Jornada de Dentística Restauradora e I Simpósio da Mulher na Odontologia, a serem realizados no período de 16 a 20 de setembro de 1985, na cidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 2.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 249, de 13-9-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de docentes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem da "VII Semana da História", promovida pela Faculdade de História, Direito e Serviço Social, da Universidade Estadual Paulista, a realizar-se no período de 16 a 20 de setembro de 1985, em Franca — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 250, de 13-9-85

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2.º, da resolução SG-64, de 25 de maio de 1984

O Secretário do Governo resolve:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 2.º, da Resolução SG-64, de 25 de maio de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único — A gratificação de que trata este artigo corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do padrão 15-A, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, instituída pela Lei Complementar 247/81.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 251, de 13-9-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas às áreas objeto do certame, para participarem do 14.º Congresso Brasileiro de Agronomia, a ser realizado no período de 16 a 20 de setembro de 1985, na cidade do Rio de Janeiro — RJ.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º, do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda as exigências contidas no artigo 5.º, do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Despachos do Diretor Técnico, de 13-9-85

Aprovando, para fins do disposto no artigo 7.º, da Lei 761, de 14-11-75, as seguintes inscrições:

Da Coordenação da Administração Tributária — CAT.

Registro — Interessado — Processo

20-02-643 — Benedito Ezequiel de Moraes — DRT-1-009802/85

20-02-644 — Antonio Simon Aznar — DRT-1-009044/85

Cancelando:

de acordo com o disposto no artigo 9.º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1.º e 2.º, do artigo 20, do regulamento aprovado pelo Decreto 7.762, de 5-4-76, a seguinte inscrição:

Unidade — Data de cancelamento — Processo — Registro — Interessado

PGE — 20-7-85 — 59941/78 — 17-03-009 — Gelson Amaro de Souza;

de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 51, do Decreto 9.543, de 1.º-3-77, o registro de veículo locado do seguinte contrato: Departamento de Estradas de Rodagem — DER

Contrato — Quantidade — Grupo

002/DR.8/84 — 1 veículo — "S-3".

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

VI CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E DINÂMICA DO TRABALHO PARA ENCARREGADOS DE SETOR Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 23 de setembro de 1985, estarão abertas, em sua sede, na Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, Secretaria Escolar, as inscrições para o VI Curso de Administração e Dinâmica do Trabalho para Encarregados de Setor — CADEN, a ser realizado no período de 7 de outubro a 8 de novembro de 1985, às 2.ªs, 4.ªs, e 6.ªs feiras, das 14h às 17h30m, perfazendo um total de 52h30m.

O Curso é gratuito e tem por objetivo capacitar os encarregados de setor para o exercício eficaz da função, a partir da análise e discussão de diferentes dimensões de seu trabalho. Destina-se a encarregados de setor técnico ou administrativo da Administração Pública Estadual.

Programa: — O cenário de atuação do encarregado de setor: • papel, papel complementar, papel profissional, conflito de papéis, • papel profissional e eficácia, • o papel do encarregado diante da Administração Pública Estadual. — A dimensão psicossocial do papel do encarregado: • necessidades e motivação, • liderança, • comunicação, • relacionamento interpessoal e intergrupal.

As funções técnico-administrativas do encarregado: • planejamento, • organização, • direção, • controle.

Inscrições: Até 23 de setembro de 1985, mediante o preenchimento do curriculum modelo FUNDAP.

Seleção: Análise de curriculum. Os resultados serão divulgados, pelo número de inscrição, no Diário Oficial do dia 26 de setembro de 1985.

Número de vagas: Quarenta.

Informações: Pelo telefone 881-5311, ramais 2900/2901 — Secretaria Escolar.

Será fornecido certificado de conclusão aos participantes que cumprirem com os requisitos mínimos de avaliação e frequência.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 5.388/85-F — TP. 1.528/85 — Cateter Swang-ganz — Ciente Imp. e Com. Ltda., para o item único.

Proc. 5.306/85-B — TP. 1.522/85 — Fita cirúrgica etc — Orimed Ind. e Com. Ltda., para os itens 1 e 2. Revogado o item 3.

Proc. 5.326/85-A — TP. 1.530/85 — Cal sodada — Medix Com. de Equip. Méd. Cirúrgs. Ltda., para o item único.

Proc. 5.316/85-G — TP. 1.536/85 — Fios cirúrg. etc — Ethicon S.A. p/os itens 1 e 3. Cirumédica S.A. Prods. Méd. Cirúrgs. p/o item 2.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 5.311/85-I — TP. 1.534/85 — Envelope de polipropileno etc — Descartável Embs. Ltda., p/os itens 1, 2, 3 e 4.

Proc. 5.389/85-J — TP. 1.527/85 — Compressa de gaze etc — Cirúrgica Paulista Coml. Hosp. Ltda., p/o item único; Johnson & Johnson S.A., p/o item único.

Proc. 3.998/85-X — TP. 1.520/85 — Forn. de matl. e mão-de-obra do IOT, Aripuanã Eng.ª e Obras Ltda., p/o item único.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Contrato

Contratante — Secretaria da Justiça.

Contratadas — Prefeitura do Município de São Carlos e 30.ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

Objeto — Convênio de Assistência Judiciária no âmbito criminal, nos termos do Decreto 22.321, de 6-6-84.

Prazo de duração — 6 meses, prorrogáveis até 5 anos.

Valor — Cr\$ 1.800.000 mensais.

Verba — 17.01.01

Proc. SJ 218.585/84.

Data da assinatura — 17-7-85.

(Replicado por ter saído com incorreções).

Julgamento de Licitação

Proc. SJ 225.673/85 — Tomada de Preços 5/85 — Contratação de serviços de limpeza e conservação do prédio onde encontram-se instaladas Unidades Administrativas desta Pasta.

Decisão da Comissão Julgadora: À vista do documento apresentado, considera habilitada a firma Limpadora Maelê Ltda. Designa o próximo dia 19 de setembro, às 15 horas, na sala 308, 3.º andar do prédio 184, situado no Pátio do Colégio, para abertura dos envelopes Proposta.

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Pauta de Julgamento de 5-9-85

Cons. João Baptista de Oliveira e Costa Júnior

Ailton Issamu Makyma — P.R.S.J.R.Preto — L.C. — Contrário

Regina Maria Dias de Carvalho — P.F.C. — L.C. — Favorável

Adélia Pereira da Silva — P.F.C. — L.C. — Favorável

João Batista de Lima — Liberdade (Araras) — Graça — prejudicado

Izidoro de Paula — Lib. Condicional (Apiai) — C. Pena — Contrário

Eduardo Lima — P. Araraç. — L.C. — Contrário

Fernando Beata Antão — P.A.D. — Ind. Dec. 78.800 — Prejudicado

Benedito de Paula Pimenta — Liberdade (Olimpia) — Indulto — Prejudicado

Gideão José Novaes — C.P. Guarujá — C. Pena — Prejudicado

José Jorge Soares da Silva — C.P.Osasco — Ind. Dec. 90.570 — Contrário

Raimundo Aquino da Silva — Alberg. (B. Campos) — P. Pena — Favorável ao Livramento Condicional de ofício e contrário ao perdão

Antonio de Oliveira — C.P. Valparaíso — C. Pena — Prejudicado

Alencar Correia de Lima (ou) — Liberdade — R. Pena e L.C. — Prejudicado

Luiz Godinho — P.A.D. — L.C. — Prejudicado

Divaldo Cardoso Vieira — Liberdade — Ind. Natal — Prejudicado

Cons. José Sylvio Fonseca Tavares

Oswaldo Vaz — P. Pirajui — L.C. — Favorável

Alcídes Martins Filho — P.E. — L.C. — Diligência

Carlos Roberto Barbosa — P.E. — L.C. — Diligência

Jorge Donizetti Alves — P. Itapetininga — R. Pena 90.570 — Diligência

Luiz Alves dos Santos — C.P. Jau — Suspensão do L.C. — Favorável a suspensão do curso do livramento condicional

Helio das Dores de Oliveira — C.D. — Ind. Dec. 90.570 — Diligência